

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUAS (2) BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA (BI) NO ÂMBITO DE PROJETO DE I&D

1. **Referência:** DEP-PROJECT-IPCA-ESD-ID+-BL-3
2. **Número de vagas:** Duas (2) vagas
3. **Projeto:** Dep-Project - Design e incorporação de próteses vestíveis.

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de duas (2) Bolsas de Investigação Científica (BI) para Licenciado no âmbito do projeto de investigação de caráter exploratório “**Dep-Project - Design e incorporação de próteses vestíveis**”, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P, através do **Concurso de Projetos de I&D em Todos os Domínios Científicos - 2022**.

4. **Áreas Científicas:**

Engenharia Eletrotécnica e de Computadores / Engenharia Informática Médica / Design Industrial / Design de Produto / Design de Moda / Design de Comunicação / Design Digital.

5. **Requisitos de admissão:**

5.1. Consideram-se requisitos de admissão:

- O(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) num mestrado, num mestrado integrado ou doutoramento ou inscrito em curso não conferente de grau académico, nomeadamente cursos de formação avançada ou pós-graduações, de acordo com o regime legal estabelecido nos números 3 a 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 março, e
- Possuir Licenciatura⁽¹⁾ numa das nas áreas de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Engenharia Informática Médica, Design Industrial, Design de Produto, Design de Moda, Design de Comunicação, Design Digital.

5.2. Consideram-se requisitos preferenciais:

- Ser estudante inscrito(a) em curso de mestrado nas áreas da Escola Superior de Design do IPCA;
- Licenciatura nas áreas científicas do concurso, com média final de curso no mínimo de 14 valores;
- Experiência académica ou profissional nas áreas científicas do concurso.

6. **Plano de trabalhos a desenvolver em todo o período da bolsa:**

Como parte do projeto Dep-Project, pretende-se desenvolver um sistema que combina uma prótese de membro superior impressa através de fabricação aditiva, com uma peça têxtil que poderá revestir o dispositivo protésico e o seu utilizador. O candidato selecionado deverá realizar todas as fases do desenvolvimento de produto até obter uma solução tecnicamente e esteticamente viável que possa permitir a realização de testes de usabilidade com amputados.

⁽¹⁾ Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

Pretende-se ainda a instrumentação da prótese de membro superior impressa através de fabricação aditiva. O candidato selecionado deverá contribuir para operacionalizar um sistema com base em Eletromiografia que permite movimentar a prótese de membro superior.

Em ambas as bolsas, o projeto será desenvolvido em equipa, onde os bolsheiros focar-se-ão na definição dos requisitos estruturais para o protótipo a desenvolver, assim como no desenvolvimento de um novo conceito de design para acoplar todos os componentes do sistema protésico e uma peça de vestuário.

7. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação – Decreto de Lei nº89/2013, que foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto. Estatuto do bolseiro em vigor: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>. Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Regulamento n.º 821/2020 (Diário da República n.º 191/2020, Série II de 2020-09-30).

8. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido na unidade de I&D (ID+) da Escola Superior de Design (ESD) do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) – Barcelos, sob a orientação científica do Professor Doutor Demétrio Matos.

9. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 6 meses, com início previsto em janeiro de 2024.

O contrato de bolsa poderá ser eventualmente renovado, por períodos sucessivos de 3 meses, desde que o candidato cumpra os requisitos previstos, até ao limite máximo de tempo em que esteja assegurado financiamento no projeto.

10. Valor do subsídio de manutenção mensal:

Aos bolsheiros é atribuído um subsídio mensal de 930,98€, nos termos da tabela de valores das bolsas FCT https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf, e conforme tabela constante do Anexo III do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de acordo com a atualização autorizada para o ano de 2023. Este valor será pago mensalmente através de transferência bancária.

11. Outros benefícios:

Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva, e Seguro de Acidentes Pessoais.

12. Avaliação das candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados numa escala de 0 a 20 valores. No caso de desistência do bolseiro selecionado, automaticamente será selecionado o segundo candidato da lista ordenada de seriação dos candidatos e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

13. Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:

13.1. Avaliação:

A avaliação tem em conta o mérito do candidato no âmbito dos graus académicos, avaliação curricular e experiência científica e/ou profissional relacionada apresentada pelo candidato, em que:

- Avaliação curricular (AC), que corresponde a 50% da ponderação;
- Experiência científica e/ou profissional relacionada (EC), que corresponde a 50% da ponderação.

a. Definindo-se os seguintes critérios de avaliação:

— Avaliação curricular (AC):

- i. Classificação final da licenciatura, 50%;
- ii. Frequência e/ou conclusão de ações de formação nas áreas científicas do projeto de investigação, 50%;

— Experiência científica e/ou profissional relacionada (EC):

- i. Participação e/ou desenvolvimento de projetos extracurriculares nas áreas científicas do projeto de investigação, 50%.
- ii. Portfólio de realização artística e/ou de projeto profissionais, 50%.

13.2. A classificação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(0,5*AC) + (0,5*EC)$$

13.3 Em caso de empate será dada preferência à classificação obtida na AC, persistindo empate, será dada preferência pela classificação obtida em cada um dos fatores que integram o critério de EC, pela seguinte ordem:

- i. Participação e/ou desenvolvimento de projetos extracurriculares nas áreas científicas do projeto de investigação.
- ii. Portfólio de realização artística e/ou de projeto profissionais.

Serão excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores.

14. Composição do Júri de Seleção:

Membros efetivos:

- Presidente - Professor Doutor Demétrio Ferreira Matos, Coordenador do Projeto e Professor Adjunto da Escola Superior de Design.
- 1.º vogal - Professor Doutor Nuno Martins, Professor Coordenador da Escola Superior de Design;
- 2.º vogal – Professor Doutor Daniel António Da Silva Miranda, Professor Adjunto Convidado da Escola Superior de Tecnologia.

Membros Suplentes:

- 1.º vogal - Professor Doutor Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho, Diretor e Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia;
- 2.º vogal - Professor Doutor Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira, Diretor e Professor Adjunto da Escola Superior de Design.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo chamado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo. Das reuniões do Júri de seleção será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

15. Participação dos interessados:

O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email jdmais_poloipca@ipca.pt. Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

16. Decisão:

Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

17. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Todos os candidatos serão notificados através do email indicado, dos resultados de admissão e avaliação, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, afixada em local visível e público do IPCA e na página eletrónica do IPCA no menu, Processos de Recrutamento e submenu de Bolsas de Investigação.

18. Prazo de candidatura:

O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.

19. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: jdmais_poloipca@ipca.pt devidamente referenciadas no assunto da mensagem.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através de uma apresentação, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae completo;
- Comprovativo de Inscrição num mestrado, mestrado integrado, doutoramento ou em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior;
- Certificado(s) de habilitações e outros documentos considerados relevantes para apreciação (opcionalmente cartas de referência);
- Portfólio de realização artística e/ou de projetos profissionais, caso o/a candidato/a disponha.

Os documentos Curriculum Vitae completo e Certificado de Habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja, a não entrega determina a exclusão. O comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em cursos não conferente a grau deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo o/a candidato/a juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para a inscrição, sob pena de exclusão.

Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer lícitamente em território português e que o habilite a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias ou extemporâneas e incorretamente instruídas.

20. Reclamação:

Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email a qual não tem efeito suspensivo.

21. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O IPCA e a FCT promovem uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Barcelos, 14 de dezembro de 2023

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

ANEXO I

Modelos

Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

1. Objeto e objetivos da bolsa

[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]

2. Trabalhos desenvolvidos

[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].

3. Resultados

[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]

4. Apresentação dos resultados alcançados

5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]

Nota: Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, ___ de _____ de 20__

O Bolseiro de Investigação, _____ (nome completo)

Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

Orientador científico da bolsa:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Bolseiro:

1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro

[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]

2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro

[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]

Barcelos, ____ de _____ de 20__

O Orientador Científico da Bolsa, _____ (nome completo)

ANEXO II

Contrato de Bolsa de Investigação

ENTRE:

PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, ____, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

SEGUNDO: ____, de nacionalidade ____, nascido a __-__-____, portador do ____ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.o _____, válido até __-__-____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma bolsa de ____ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “____” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por _____, pelo período de _____ (indicar meses ou dias, consoante o caso), ____ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em __-__-____.

CLÁUSULA 2.ª – 1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2. O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.o do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no _____, sito em __, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico ____ (nome e instituição).

CLÁUSULA 3.ª - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª– 1. O montante do subsídio mensal de manutenção é de €____,____ (____), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária.

2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

2. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa _____ (indicar se aplicável).

CLÁUSULA 6.ª – 1. O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas. **2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª – 1. Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento. **2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador científico.

CLÁUSULA 8.ª – São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, ___ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,